



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº ____/2025
De 24 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar "Termo de Parceria" com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), com a finalidade de revitalização do Centro de Referência de Canarana - IFMT, nos exatos termos desta Lei.

Art. 2º Para custeio da revitalização do Centro de Referência de Canarana - IFMT, O Município terá as seguintes responsabilidades:

I - Do custeio da manutenção predial, logística, segurança, limpeza e despesas de iluminação e água;

II - Do custeio da contratação de servidores docentes em caráter temporário para iniciar as formações a partir do CR Canarana;

§ 1º - Quanto ao custeio de contratação de servidores docentes, o processo de seleção e indicação poderá ser realizado pelo IFMT ou pela Prefeitura Municipal de Canarana, e a contratação será em conformidade com a Lei Municipal nº 1.310, de 06 de setembro de 2017.

§ 2º - O prazo de execução do referido "Termo de Parceria" será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º Ao Instituto Federal de Mato Grosso, caberá as seguintes responsabilidades:

I - Realizar estudo do arranjo produtivo local para definição de eixo de oferta de cursos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

II - Planejar e executar o projeto pedagógico do CR Canarana, ofertando Cursos, zelando pela permanência e certificando os concluintes;

III - Gerenciar administrativamente o CR Canarana zelando pela expansão da unidade;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em diversas dotações orçamentárias, de acordo com a necessidade.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.613 de 08 de fevereiro de 2022, a Lei Municipal nº 1.631, de 29 de março de 2022 e a Lei Municipal nº 1.784, de 17 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 24 de fevereiro de 2025

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhoras e senhores Vereadores.

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal Executivo renovar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências.

A parceria já existe desde fevereiro de 2022, e visa fomentar e continuar as atividades do Instituto Federal de Mato Grosso em Canarana, entidade de grande importância para o município e a educação de Canarana. Ainda, houve uma prorrogação por, mais 24 meses, pela Lei Municipal nº 1.784, de 17 de outubro de 2023, que acabou não sendo formalizado o termo, sendo regularizado neste ato.

Diante do exposto, o Poder executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei, por ser medida de interesse público.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal